EMENDA ADITIVA Nº 58/2022 À MENSAGEM 8.920, DE 29 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023

ACRESCENTA O §18 AO ART. 9º DO PROJETO DE LEI Nº 72/2022, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 8.920/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art.1º. Fica acrescido o §18 ao art. 9º do Projeto de Lei nº 72/2022, oriundo da Mensagem n. 8.920/2022, de autoria do Poder Executivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. [...]

§18. A apuração dos resultados fiscais auferidos na execução orçamentária deverão adotar a metodologia de apuração definida no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **(AC)**

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 29 de junho de 2022.

CARLOS MATOS
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), órgão competente para a normatização das regras estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, dando uma impressão errada acerca dos frutos da política fiscal, possui uma metodologia de apuração definida no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional que diverge daquela que tem sido adotada pelo Ceará nos últimos anos.

Ademais, a STN passou a disponibilizar, desde 2020, o módulo Análise Fiscal, no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, que permite a gestores não somente o envio de documentos de forma mais fácil e célere, como possibilita um canal de diálogo dos gestores com os analistas fiscais daquela Secretaria. Nossa proposta busca apenas adequar a apuração dos resultados em nosso Estado às orientações da STN.